

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP № 10/2023

PREÂMBULO

DIA:	10 DE MARÇO DE 2023
HORA:	09:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161 - Bairro - Centro - Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br
	(Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)
PROCESSO:	№ 8153/2021

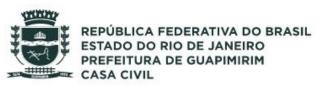
1. INTRODUCÃO:

A Prefeitura Municipal de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública Av. Dedo de Deus, n° 1161 – Centro – Guapimirim-RJ, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria 344 de 01 de agosto de 2022, o PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 10/23, do tipo Menor Preço Por Item, destinado à AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº 8153/2021, observando-se o que preceituam a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1949/2021, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos.

2. OBJETO:

- **2.1.** A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para contratação de empresa para a aquisição de material gráfico, conforme as condições e especificações deste Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.
- **2.2.** A aquisição do Objeto se dará conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- **2.3.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo **IX e** demais disposições fixadas neste Edital.
- **2.4.** A ta de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos e condições a serem praticas, conforme as disposições contidas no Edital e seus anexo e Propostas de Preços apresentadas pelas proponentes/licitantes.
- **2.5.** A existência de preços registrados não obriga o solicitante a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ele a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/1993. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

3. <u>TIPO:</u>





- **3.1.** Menor Preço por Item.
- **3.2.** É facultado ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme tabela constante no Termo de Referência.

4. INTERESSADO (S):

4.1. Secretaria Municipal de Saúde.

5. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- **5.1.** As propostas de preços serão recebidas e analisadas pela Comissão de Pregão instituída pela Portaria supracitada no dia 10 de março de 2023.
- 5.2. Horário de Início às 09h00min.

6. CONTATO:

- **6.1.** O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de 08h00min as 17h00min, na Av. Dedo de Deus, n° 1161 Bairro Centro Guapimirim-RJ, na_Comissão de Pregão, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da Prefeitura de www.guapimirim.rj.gov.br . A retirada dos Editais ocorrerá mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel.**
- **6.2.** Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis anteriores a data Fixada da sessão pública ou através do e-mail: **licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br**

7. LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

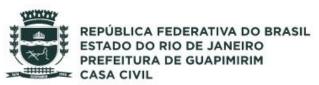
7.1. Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal n° 1301/2018 e n° 1949/2021.

8. DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:

- **8.1.** O prazo de vigência, será de 12 (Doze) meses, contados a partir de sua assinatura do Contrato e da Ata de Registro Preço junto ao órgão municipal.
- **8.2.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a Lei **8.666/93 em seu Art.40** XI critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

- **9.1.** Poderão participar da licitação as empresas com atividade específica do ramo pertinente ao objeto deste **PREGÃO**, que atendam as exigências deste Edital e da legislação em vigor, obrigada a parte declarar sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo da habilitação (parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8666/93).
- **9.2.** Não serão admitidas na licitação:
- **a)** Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste certame;





- **b)** Pessoas jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto quando há comprovação que o plano de recuperação já tenha sido aprovado ou homologado pelo Juízo competente.
- c) Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- **d)** Pessoas jurídicas que tenham entre sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes executivos ou Legislativos do Município de Guapimirim, por laço de matrimonio ou parentesco, afim ou consanguíneo até segundo grau, ou por adoção;
- e) Prestarem informações falsas;
- **f)** Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta de Guapimirim, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- **g)** Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do Art. 87 da Lei n° 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- **h)** Tenham gerente, acionista controlador, responsável técnico, subcontratado ou funcionário que seja servidor público municipal de Guapimirim.
- i) OS DOCUMENTOS FÍSICOS ASSINADOS POR MEIOS DIGITAIS, SÓ SERÃO ACEITOS DESDE QUE SEJA POSSÍVEL VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA.

10. DO CREDENCIAMENTO:

- **10.1.** As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento conforme modelo em Anexo, com firma reconhecida em cartório, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.
- **10.2.** Constitui documento de credenciamento:
- **a)** <u>Estatuto/contrato social</u>, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **b)** <u>Procuração ou documento equivalente</u> da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento, preferencialmente grifado, com indicativo que facilite a constatação.
- **10.3.** As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.
- **10.4.** As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro (a) a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- **10.5.** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.
- **10.6.** Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Pregoeiro (a), junto com os envelopes "A" e "B". As licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidas de se manifestar durante os trabalhos.



- **10.7.** Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar à outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a desistência de interposição de recursos administrativos.
- **10.8.** Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;
- **10.9.** Eventuais propostas enviadas pelos Correios ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão não serão, a despeito da falta de específica representação, eliminadas de pronto do certame, neste caso, valerá para todos os efeitos os termos de sua proposta escrita, para apuração da Proposta Mais Vantajosa, ficando assim, **expressamente impedido de formular lances ou manifestar intenção de recurso.**
- **10.10** Exclusivamente nos casos descritos no item 10.9, deverão vir obrigatoriamente, dentro de um terceiro envelope nomeado "Envelope de credenciamento", sob pena de desclassificação da proposta, os seguintes documentos:
- **a)** Anexo V Declaração que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua habilitação e de contratar com a Administração Pública;
- **b)** Anexo VI Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
- c) Estatuto/Contrato Social

11. DOS PRECOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

11.1. O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 2.664.016,60** (Dois milhões Seiscentos e sessenta e quatro mil dezesseis reais e sessenta centavos) conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO	FONTE
		1.213.01
10 201 0000 2 012 176	3390.3000	1.214.01
10.301.0009.2.012- 176 10.302.0020.2.013 - 181		1.530.00
		1.213.98
		1.213.07
		1.213.04
10 202 0020 2 012 101	3390.3000	1.213.06
10.302.0020.2.013 - 181		1.214.20
		1.214.21
		1.214.98
	2200 2000	1.213.08
10.305.0008.2.014 - 192	3390.3000	1.214.40
		1.214.42

13. <u>DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA</u>



- **13.1.** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, aos interessados ou a seus representantes:
- a) Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades ANEXO VI, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;
- **b)** Entregarão, em envelopes opacos, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, conforme modelos abaixo:
- c) No envelope "B", todos os documentos de habilitação apresentados pelo licitante deverão estar rubricados por seu representante legal ou proposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa facilitar os procedimentos de conferência da documentão, dando maior celeridade ao certame.

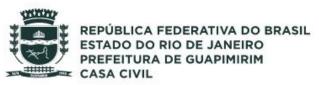
ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ PREGÃO Nº xxx/2022 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. Emaill: ENVELOPE B - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ.
PREGÃO Nº xxx/2022
Data e hora da abertura.
Razão Social e CNPJ.
Endereço completo do licitante.
Emaill:

- **d)** Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- e) Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequencia crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
- **f)** Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro (a) procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.
- g) No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro (a), e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

14. <u>DA PROPOSTA DE PRECOS:</u>

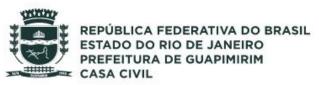




- 14.1. O envelope "A", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:
- a) A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, NO IMPRESSO PADRONIZADO fornecido pela Administração (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
- **b)** Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço e dados bancários;
- **c)** Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência Anexo II do Edital;
- **d)** Indicação do preço unitário, por item e global, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- **e)** Indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao Pregoeiro (a);
- f) Indicação do prazo de fornecimento do produto, contado do recebimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM;
- **14.2.** Se, por motivo de força maior, a solicitação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- **14.3.** Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.
- **14.4.** As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro (a) quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
- a) Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- **b)** Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preços será desclassificada.

15. <u>DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:</u>

- **15.1.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério menor Preço, observados o valor dentro da estimativa do órgão (tanto o valor final quanto o valor de cada item) e o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital. É vedada a aceitação de proposta final com preço superior (tanto global quanto por item) ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II deste Edital. Tal aceitação feriria o princípio da escolha mais vantajosa para a Administração, vide Lei 8.666/93 Art. 3º.
- **15.2.** No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- **15.3.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro (a) proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço global na proposta escrita.
- **15.4.** Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro (a).





Processo: 8153/2021 Página: Rubrica:
--

- **15.5.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.
- **15.6.** O Pregoeiro (a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- **15.7.** O Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço global para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.
- **15.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **15.9.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada aceitação de proposta cujo preço global seja superior ao estimado.
- **15.10.** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo Pregoeiro (a), aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- **15.11.** Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.
- **15.12.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a) e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata. Os lances poderão, a critério do Pregoeiro (a), ser representados por documento anexo à Ata, que será parte integrará da mesma para todos os efeitos.
- **15.13.** O (A) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.
- **15.14.** Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16. <u>DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</u>:

- **16.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme Lei 123/06, art. 43.
- **16.2.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta, o prazo de **5** (**cinco**) dias úteis, prorrogável por igual período, para a



regularização da documentação desde que a mesma tenha sido declarada vencedora do certame, de acordo com a Lei 123/06 art. $43 \S 1^{\circ}$.

- **16.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará em decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, de acordo com Lei 123/06 art. 43 § 2º.
- **16.4.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, vide Lei 123/06 Art. 44.
- **16.5.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, em conformidade com a Lei 123/06, Art. $44 \S 2^{\circ}$.
- **16.6.** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado de acordo com Art. 45, inciso I da Lei 123/06.
- **16.7.** O empate descrito no item anterior se aplicará somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei 123/06 Art. 45, § 2° .
- **16.8.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas e submetidas aos mesmos procedimentos as empresas remanescentes que porventura se enquadrem como tais, de acordo com Art. 45 inciso II da Lei 123/06.
- **16.9.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão prevista na Lei 123/06 Art. 45 § 3º.
- **16.10.** Na hipótese da não-contratação nos termos acima estabelecidos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em concordância com a Lei 123/06 Art. 45 § 1° .

17. DA HABILITAÇÃO:

- **17.1.** Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "**B**", com o título "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", devidamente FECHADO E IDENTIFICADO, conforme indicado neste Edital.
- **17.2. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PLENA VALIDADE** e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrado o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. À EXIBIÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL A PREGOEIRA DISPENSA A AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO.

17.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta consolidada de Pessoas Jurídica do Tribunal de Contas da União, através do seguinte link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

18. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:





- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- **b)** Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- **c)** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- **d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **e)** Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

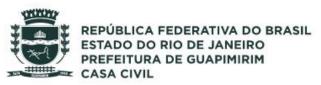
18.1. DA REGULARIDADE FISCAL:

- **a)** Comprovação de inscrição de contribuintes, referente a regularidade fiscal dos licitantes, consoante o estabelecido no art. 29, II, da Lei 8666/93 c/c artigos 3º, I e 4º, III, da Lei 10.520/02; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão (ões) conjunta Negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; ou apresentação da certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicilio ou sede do proponente comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva (s), com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- **e)** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal CEF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas C.N.D.T., expedida através do site do Tribunal Superior do Trabalho T.S.T. ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas C.P.D.T., conforme artigo 642-A, §2º da CLT;
- **g)** A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **18.1.2** Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**;
- **18.1.3** Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos das licitantes;
- **18.1.4** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-seão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.



18.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- **18.2.1** Balanço patrimonial e Demonstração Contábil do ultimo exercício (D.R.E), inclusive com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores {a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes
- **18.2.2** As empresas que adotam o SPED (Sistema Publico de Escrituração Digital) deverão apresentar balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do ultimo exercício social, extraídos do respectivos termos de Abertura e Encerramento do mesmo e Termo de Autenticação ou Recibo de entrega de escrituração contábil Digital (conforme Decreto Federal nº 8.686/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante Legal da Empresa.
- **a)** As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual e D.R.E por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.
- b) Prova de capital integralizado ou de patrimônio liquido no mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- **c)** Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);
- **d)** Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;
- **e)** Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;
- f) Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei. O pequeno empresário, ou seja, o empresário INDIVIDUAL caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar nº 123/2006, que aufira receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (art. 68, Lei Complementar 123/2006), deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde constem as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário. Neste caso a referida empresa ESTÁ OBRIGADA a apresentar Balanço Patrimonial tão somente para fins de verificação dos índices contábeis, contendo as mesmas assinaturas, quer seja, do contabilista regularmente habilitado e do empresário;
- **18.2.3** Certidões negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 90 (noventa) dias;
- **18.2.4** No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- **18.2.5** As licitantes sediadas em outras comarcas do estado do Rio de janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.





19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **19.1.** Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os equipamentos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- 19.2. A comprovação de Licença Ambiental expedida pelo órgão competente.

20. <u>DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES</u>:

20.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

21. DOS RECURSOS:

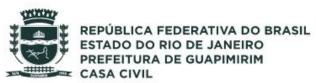
- **21.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **21.2.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- **21.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **21.4.** Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado Av. Dedo de Deus, n° 1161 Bairro Centro Guapimirim-RJ, das 8h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- **21.5.** Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.
- **21.6.** Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

22. <u>DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</u>:

22.1. Decididos os recursos ou em sua ausência, constatada a regularidade dos atos praticados, a PREGOEIRA adjudicará o objeto e o Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, ou (a) responsável pela contratação homologará a licitação.

23. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PRECOS:

- **23.1.** No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.
- **23.2.** A existência de preços registrados não obriga o solicitante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.
- **23.2.1.** O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso os opte por realizar a prestação de serviços/ aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for





igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

- **23.2.2.** É vedada a prestação de serviços/aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.
- **23.3.** Uma vez registrados os preços, o solicitante poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços/aquisição respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.
- **23.4.** Durante a vigência do Registro de Preços, os participantes poderão convocar o(s) detentor(es) a cumprir(em) as obrigações decorrentes da presente licitação.
- **23.4.1.** Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

24. DA ATA DE PRECOS DE REGISTROS E DO CONTRATO:

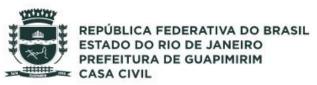
- **24.1.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.
- **24.2.** Prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- **24.3.** Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do solicitante, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.
- **24.4.** O contrato será efetuado nos termos da Lei 8.666/93, conforme a necessidade do objeto, pelo período a ser determinado no ato da assinatura.
- **24.5.** O(s) licitante(s) vencedor(es) cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.
- **24.6.** A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item anterior, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n° . 8.666/93 e 10.520/2002).

25. DOS PRECOS REGISTRADOS:

- **25.1.** Serão registrados os valores da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:
- a) Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- **b)** O solicitante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- **26.1.** O(s) fornecedor(es) terá(ao) seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;





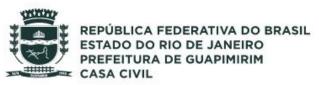
- **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **d)** tiver presentes razões de interesse público; e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- **26.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 26.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- **26.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- **26.4.** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

27. <u>DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS</u>:

- **27.1.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigasse a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- **27.2.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- **27.3.** Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- **27.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.
- **27.5.** A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.
- **27.6.** No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº 1.301 de 3 de setembro de 2018, o Decreto Municipal nº 1.302, de 03 de setembro de 2018 e do Decreto



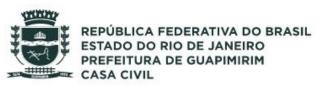


Municipal nº 1.302, de 03 de setembro de 2018, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- **28.1.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- **28.1.2.** Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.
- **28.1.3.** Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- **28.1.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- **28.1.5.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- **28.1.6.** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- **28.2.** Também ficam sujeitas às penalidade do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:
- **28.2.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **28.2.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **28.2.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **28.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e , subsidiariamente, o Decreto Municipal nº 1.301 de 3 de setembro de 2018; e o Decreto Municipal nº 1.302, de 03 de setembro de 2018.
- **28.4.** As sanções estabelecidas nos subitens 12.1.4 a 12.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Saúde.
- **28.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29. <u>DAS FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:</u>

- **29.1.** A Contratada deverá entregar os objetos desta licitação diretamente no Almoxarifado Central, cito na Avenida Dedo de Deus nº 820 Centro Guapimirim/RJ, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 16:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.
- **29.2.** A Contratada deverá realizar a entrega parcelada dos objetos, mediante Autorização de Fornecimento, em prazo máximo de 10 (dez) dias após seu recebimento, solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **29.3.** Os materiais serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Guapimirim.
- **29.4.** Ficará sob a responsabilidade da Contratada a entrega e o descarregamento dos materiais, no local determinado por esta pasta.

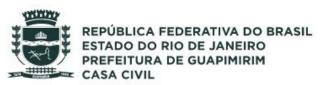




- **29.5.** A empresa deverá disponibilizar o quantitativo de itens necessários, bem como, a qualidade dos produtos apresentados. No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituída, garantia será contada a partir da nova data de entrega.
- **29.6.** O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.
- **29.7.** Por tratar-se de aquisição de material de consumo, no ato do recebimento, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Almoxarifado para atestar o devido recebimento.
- **29.8.** No ato da entrega, o fiscal do contrato emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;
- **29.9.** O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- **29.10.** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- **29.11.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **29.12.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- **29.13.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **29.14.** As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da CONTRATADA.
- **29.15.** Efetuar a troca do material defeituoso no prazo de 48 horas a partir da notificação se no ato ou após a entrega for verificado qualquer defeito nos componentes;
- **29.16.** Caso não tenham sido atendidas as condições técnicas de fornecimento dos objetos, bem como se houver divergência entre os objetos indicados na proposta e os entregues, serão lavrados termo de recusa onde serão apontadas as falhas constatadas.
- **29.17.** O quantitativo a ser adquirido está dentro da estimativa de consumo e utilização, conforme preconizado no Artigo 15º § 7º, II da Lei Federal Nº. 8.666/1993 Observar rigorosamente as características especificadas

30. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **30.1.** O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.
- **30.2.** Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.
- **30.3.** Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.
- **30.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso





decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

30.5. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.

31. CONTROLE DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

31.1. O acompanhamento e a fiscalização da aquisição, ficará sob a responsabilidade dos Fiscais de Contrato os Senhores: SABRINA SANTANA RIBEIRO. MATRÍCULA – 14796-11 PARA OS MATERIAIS DA COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CRISTINA ALVES DE LIMA FALCÃO. MATRÍCULA – 13157122 PARA OS MATERIAIS DA ATENÇÃO BÁSICA E LUANA SANTOS DE PAULA - MATRÍCULA – 12044823 PARA OS MATERIAIS DA MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, aos quais caberá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

32. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88

Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Declaração de fatos impeditivos para habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação

Anexo VII - Minuta do Contrato

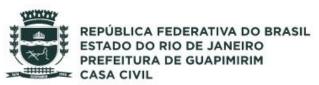
Anexo VIII - Modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo IX – Ata de registro de Precos

Anexo X – Modelo de Declaração de recebimento e/ou acesso a documentação

33. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- **33.1.** Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referente ao processo licitatório até 03(três) dias úteis anteriores a data fixada da sessão publica através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br
- **33.2.** As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado na Avenida Dedo de Deus Centro Guapimirim-RJ, das 08h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro (a), até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- **33.3.** Caberá ao Pregoeiro (a) responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.
- **33.4.** É facultada ao Pregoeiro (a) e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.





- **33.5.** A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **33.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **33.7.** Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial e disponibilizado no sitio eletrônico do Município.
- **33.8.** Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter publico, que impeça a realização dos eventos na data indicada no preâmbulo do edital, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subseqüente, independente de nova comunicação.
- **33.9.** A homologação do resultado desta licitação, não importará direito à contratação.
- **33.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **33.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a), com auxílio da equipe de apoio.

34. FORO:

34.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Guapimirim - RJ, 23 de fevereiro de 2023.

Natalício Correa da Silva Secretário Municipal de Saúde.



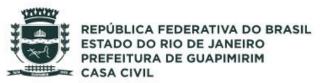
ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2023

Processo nº 8153/2021

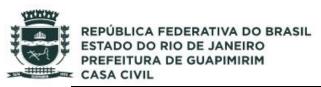
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para contratação de empresa para a aquisição de material gráfico, conforme as condições e especificações deste Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	43060	ACOLHIMENTO ADULTO - SAÚDE MENTAL - KIT COM 12 FOLHAS - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	KIT		600,0000	19,8000	11.880,00
2	43062	ACOLHIMENTO NEUROPSIQUIATRIA - KIT COM 07 FOLHAS - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	KIT		1.200,0000	12,4700	14.964,00
3	42890	ADMISSÃO E EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM CENTRO CIRURGICO - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC		120,0000	18,1000	2.172,00
4	43001	AGENDA DE AVALIAÇÃO - 14,8X10,5 CM - IMP. 2/0 - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC		120,0000	16,5000	1.980,00
5	42892	AGENDAMENTO DE CIRURGIA - 21,0X29,7 CM - IMP. 4/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC		300,0000	21,3000	6.390,00
6	42951	AGENDAMENTO DE CONSULTAS - 10,5X8,0 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC		120,0000	11,3000	1.356,00
7	43046	ALTA MÉDICA - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC		120,0000	18,1000	2.172,00
8	43906	ANAMESE INFANTIL FONOAUDIOLOGIA - 50X1 VIA	BLC		120,0000	16,5000	1.980,00
9	42861	ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM DA CLÍNICA MÉDICA - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC		120,0000	16,5000	1.980,00
10	43058	ANOTAÇÕES DO TÉCNICO DA ESTABILIZAÇÃO - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC		120,0000	16,5000	1.980,00
11	42845	ANOTAÇÕES DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CTI - 21,0X29,7 CM - IMP. 4/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC		120,0000	21,3000	2.556,00



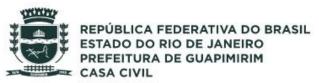


12	43067	ANOTAÇÕES DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM - EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA - 21,0X29,7 CM - IMP. 4/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	120,0000	16,5000	1.980,00
13	42855	ANOTAÇÕES DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM - OBSTETRICIA- 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	120,0000	16,5000	1.980,00
14	42860	ANOTAÇÕES DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM SETOR SAÚDE MENTAL - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	120,0000	16,5000	1.980,00
15	42857	ANOTAÇÕES DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM BERÇARIO - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	120,0000	16,5000	1.980,00
16	42856	ANOTAÇÕES DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM CLÍNICA CIRURGICA - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	180,0000	18,1000	3.258,00
17	42858	ANOTAÇÕES DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO PRONTO SOCORRO - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	300,0000	16,5000	4.950,00
18	42859	ANOTAÇÕES DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM PEDIATRIA - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	120,0000	16,5000	1.980,00
19	42967	ATESTADO DE SAÚDE - 14,8X21,0 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	720,0000	12,2000	8.784,00
20	42950	ATESTADO MÉDICO - 14,8X21,0 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	876,0000	12,2000	10.687,20
21	42917	AVALIAÇÃO DE FISIOTERAPIA - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	120,0000	18,1000	2.172,00
22	28776	AVALIAÇÃO MULTIMENSIONAL RÁPIDA DA PESSOA IDOSA	UND	120,0000	16,5000	1.980,00
23	43052	BALANÇO HIDROELETROLÍTICO HEMODINAMICO - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	120,0000	18,1000	2.172,00
24	42986	BOLETIM DE ATENDIMENTO SAMU - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	3.000,0000	18,1000	54.300,00
25	42979	BOLETIM DE CADASTRO DE FATURAMENTO DO SAE - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	120,0000	16,5000	1.980,00
26	43037	BOLETIM DE CAMPO - LIRA - 50 X 1 VIA	BLC	120,0000	16,5000	1.980,00



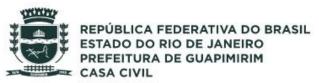


27	42991	BOLETIM DE CASA PENDENTE - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	180,0000	16,5000	2.970,00
28	43070	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL BPA CONSOLIDADO - 21,0X29,7 CM - IMP. 1/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	120,0000	18,1000	2.172,00
29	42952	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL BPA INDIVIDUALIZADO - 21,0X29,7 CM - IMP. 1/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	120,0000	16,5000	1.980,00
30	42953	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL (E-SUS) - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	300,0000	18,1000	5.430,00
31	42956	CADASTRO INDIVIDUAL - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	600,0000	18,1000	10.860,00
32	43029	CADERNETA DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA	UND	3.000,0000	7,8000	23.400,00
33	42932	CAPA PARA PRONTUÁRIO COR AMARELO CANÁRIO - 48X34 CM ABERTO - 24X34 CM FECHADO - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 180 GRS CANÁRIO	UND	3.000,0000	3,1500	9.450,00
34	42939	CAPA PARA PRONTUÁRIO COR AZUL - 48X34 CM ABERTO - 24X34 CM FECHADO - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 180 GRS AZUL	UND	4.200,0000	3,1500	13.230,00
35	42935	CAPA PARA PRONTUÁRIO COR ROSA - 48X34 CM ABERTO - 24X34 CM FECHADO - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 180 GRS ROSA	UND	3.000,0000	3,1500	9.450,00
36	42930	CAPA PARA PRONTUÁRIO COR VERDE - 48X34 CM ABERTO - 24X34 CM FECHADO - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 180 GRS VERDE	UND	3.000,0000	3,1500	9.450,00
37	43043	CARTÃO DE VACINA ANIMAL - 10X15 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 240 GRS	UND	30.000,000	0,1900	5.700,00
38	43034	CARTÃO DE VACINA HUMANO - 10X15 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 240 GRS	UND	84.000,000	0,1900	15.960,00
39	43011	CARTILHA COM 16 PÁGINAS, FORMATO 15X21 CM FECHADO COM GRAMPOS 4/4 PAPEL COUCHE 90 GRS	UND	15.000,000 0	7,8000	117.000,0



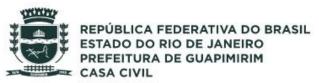


40	43009	CARTILHA COM 8 PÁGINAS, FORMATO 15X21 CM FECHADO COM GRAMPOS 4/4 PAPEL COUCHE 90 GRS	UND	15.000,000	10,2000	153.000,0
41	42869	CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO DETERGENTE ENZIMÁTICO - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	300,0000	16,5000	4.950,00
42	42875	CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO HIPOCLORITO - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	300,0000	16,5000	4.950,00
43	42970	CHECKIN - AZUL 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS	UND	2.400,0000	16,5000	39.600,00
44	42870	CHECKLIST - 14,8X21,0 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	300,0000	12,2000	3.660,00
45	42876	CHECKLIST DA SALA CIRURGICA - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	300,0000	16,5000	4.950,00
46	43017	COMPROVANTE DE MARCAÇÃO - 14,8X21,0 CM - IMP. 2/0 - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	600,0000	12,2000	7.320,00
47	43068	CONCLUSÃO AIDS SINAN - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	60,0000	16,5000	990,00
48	42877	CONTROLE DE CARGA/CME- 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	300,0000	18,1000	5.430,00
49	42873	CONTROLE DE DESINFECÇÃO/CME- 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	300,0000	16,5000	4.950,00
50	42874	CONTROLE DE ESTERILIZAÇÃO /CME - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	300,0000	16,5000	4.950,00
51	42959	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	840,0000	16,5000	13.860,00
52	42968	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - SAÚDE MENTAL- 14,8X21,0 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	120,0000	12,2000	1.464,00
53	42969	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO CAPS - 14,8X21,0 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	24,0000	12,2000	292,80



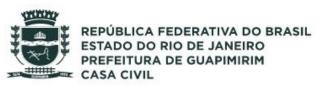


54	43077	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO NEUROPSIQUIATRIA INFANTO JUVENIL - 14,8X21,0 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	24,0000	15,6000	374,40
55	43055	DEVOLUÇÃO MATERIAL / MEDICAMENTO - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	120,0000	18,1000	2.172,00
56	43074	DIETA - 3 DIAS PESQUISA DE SANGUE OCULTO - 14,8X10,5 CM - IMP. 2/0 COR - OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	156,0000	12,2000	1.903,20
57	42840	DOCUMENTOS PARA CADASTRO PRIMEIRA CONSULTA - 9,0X20,0 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	120,0000	12,9000	1.548,00
58	43064	DOCUMENTOS PARA MARCAÇÃO DE EXAME 50 X 1	BLC	240,0000	16,5000	3.960,00
59	43004	ENVELOPE PERSONALIZADO A4 - 11,4X22,9 CM	UND	3.600,0000	0,4800	1.728,00
60	43006	ENVELOPE PERSONALIZADO CARTA - 24,0X34,0 CM	UND	3.000,0000	2,8000	8.400,00
61	42901	ESPELHO DE AIH - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	300,0000	18,1000	5.430,00
62	43061	EVOLUÇÃO - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	120,0000	16,5000	1.980,00
63	43045	EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM CENTRO CIRURGICO - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	180,0000	16,5000	2.970,00
64	42866	EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM SAÚDE MENTAL - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	300,0000	16,5000	4.950,00
65	42865	EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM UPG - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	120,0000	18,1000	2.172,00
66	42920	EVOLUÇÃO DE FISIOTERAPIA - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	120,0000	18,1000	2.172,00
67	42922	EVOLUÇÃO DE FISIOTERAPIA CTI - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF	BLC	120,0000	18,1000	2.172,00



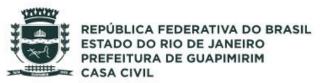


GESTANTE - 21,0X29,7 CM - IMP. 1/1 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1 79 43903 FICHA DE ATENDIMENTO - 14,8X21,0 CM - IMP. 1/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1 240,0000 16,5000 3.960,00		T	CDM SE ODG. FOVO				
21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 CORES - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1			SET 75 GRS - 50X2				
CIRURGICA - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	68	42847	21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 CORES - PAPEL OFF	BLC	120,0000	18,1000	2.172,00
MÉDICA - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	69	42863	CIRURGICA - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR -	BLC	120,0000	18,1000	2.172,00
-21,0x29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1 72	70	43053	MÉDICA - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR -	BLC	300,0000	18,1000	5.430,00
SOCORÃO - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	71	43050	- 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF	BLC	120,0000	18,1000	2.172,00
SOCORRÓ INFANTIL - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	72	42864	SOCORRO - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR -	BLC	300,0000	18,1000	5.430,00
21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	73	42862	SOCORRO INFANTIL - 21,0X29,7 CM - IMP.	BLC	300,0000	16,5000	4.950,00
21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	74	42868	21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF	BLC	300,0000	16,5000	4.950,00
21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	75	42867	21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF	BLC	120,0000	16,5000	1.980,00
21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1 78	76	43049	21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF	BLC	120,0000	21,3000	2.556,00
GESTANTE - 21,0X29,7 CM - IMP. 1/1 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	77	43051	21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF	BLC	120,0000	21,3000	2.556,00
IMP. 1/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	78	42998	GESTANTE - 21,0X29,7 CM - IMP. 1/1 COR -	BLC	600,0000	18,1000	10.860,00
IMP. 2/0 COR- PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	79	43903	IMP. 1/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS -	BLC	240,0000	16,5000	3.960,00
SUS) - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL	80	42841		BLC	3.300,0000	17,3000	57.090,00
	81	42966	SUS) - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL	BLC	120,0000	18,1000	2.172,00



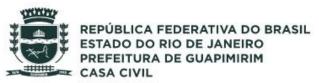


82	42851	FICHA DE BERÇARIO - 21,0X29,7 CM - IMP. 4/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	120,0000	21,3000	2.556,00
83	42999	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE - 21,0X29,7 CM - IMP. 1/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	600,0000	16,5000	9.900,00
84	43000	FICHA DE CONSULTA A PUERPERA - 21,0X29,7 CM - IMP. 1/1 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	600,0000	18,1000	10.860,00
85	42949	FICHA DE ENCAMINHAMENTO - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	6.000,0000	16,5000	99.000,00
86	42837	FICHA DE EVOLUÇÃO 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	120,0000	16,5000	1.980,00
87	42895	FICHA DE EVOLUÇÃO DO ATENDIMENTO 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	300,0000	16,5000	4.950,00
88	43076	FICHA DE EVOLUÇÃO NEUROPSIQUIATRIA 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	60,0000	16,5000	990,00
89	42909	FICHA DE EVOLUÇÃO SOCIAL - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	120,0000	16,5000	1.980,00
90	43018	FICHA DE PARECER CARDIOLOGICO E RISCO CIRURGICO - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/1 - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	3.000,0000	18,1000	54.300,00
91	42848	FICHA DE REGISTRO DE PARTO - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	120,0000	16,5000	1.980,00
92	43035	FICHA DE REGISTRO DO AGENTE - 50 X 1 VIA	BLC	120,0000	16,5000	1.980,00
93	43039	FICHA DE REGISTRO DO SUPERVISOR - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	120,0000	18,1000	2.172,00
94	42992	FICHA DE VISITA - 15X10 CM - IMP. 1/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	1.200,0000	11,2000	13.440,00
95	42915	FICHA SOCIAL DO PACIENTE NO SETOR CTI - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	120,0000	16,5000	1.980,00
96	42925	FISIOTERAPIA - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0	BLC	120,0000	16,5000	1.980,00



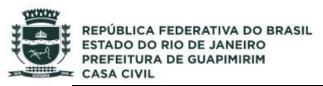


		COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1				
97	4301	FOLDER 21X28 CM - IMP. 4/4 CORES - PAPEL COUCHE 90GRS	UND	100.000,00	1,3300	133.000,0
98	42884	FOLHA DE ANESTESIA - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	300,0000	18,1000	5.430,00
99	42888	FOLHA DE GASTOS DO CENTRO CIRURGICO - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	300,0000	18,1000	5.430,00
100	43023	FOLHA DE TRABALHO TESTE RAPIDO - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	120,0000	16,5000	1.980,00
101	43063	FORMULÁRIO CADASTRO DE VALE SOCIAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E DOENÇA CRÔNICA (FRENTE E VERSO) - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	120,0000	18,1000	2.172,00
102	43040	FORMULÁRIO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	120,0000	18,1000	2.172,00
103	42974	FORMULÁRIO PARA CV DE HEPATITE B - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	120,0000	16,5000	1.980,00
104	42975	FORMULÁRIO PARA CV DE HEPATITE C - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	120,0000	16,5000	1.980,00
105	42978	FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE EXAME DE GENOTIPAGEM DE HCV - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	120,0000	18,1000	2.172,00
106	43072	FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE EXAME DE GENOTIPAGEM DE HEPATITE C - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	120,0000	18,1000	2.172,00
107	42977	FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE EXAME DE GENOTIPAGEM DE HIV - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	120,0000	18,1000	2.172,00
108	42971	FORMULÁRIO SICLOM - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	UND	1.800,0000	18,1000	32.580,00
109	43007	FORMULARIO TAMANHO A4 - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1 - MODELO CONFORME NECESSIDADE DA SMS	BLC	300,0000	16,5000	4.950,00



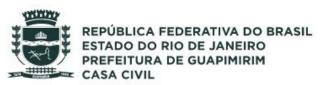


110	42960	GUIA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	960,0000	16,5000	15.840,00
111	42907	IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	120,0000	16,5000	1.980,00
112	42853	IDENTIFICAÇÃO DO RECEM NASCIDO - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	600,0000	16,5000	9.900,00
113	42993	ITINERÁRIO DE TRABALHO - 21,0X29,7 CM - IMP. 1/1 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	120,0000	16,5000	1.980,00
114	43069	LAUDO - PROVA TUBERCULINA - 14,8X10,5 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	60,0000	18,1000	1.086,00
115	42904	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE AIH - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	3.120,0000	18,1000	56.472,00
116	42973	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE BPA I - CONTAGEM DE LINFÓCITOS T CD4/CD8 - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	120,0000	16,5000	1.980,00
117	42972	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE BPA I - CV DO HIV - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	120,0000	16,5000	1.980,00
118	42963	LAUDO MÉDICO PARA PROCEDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE / APAC - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	8.760,0000	16,1000	141.036,0
119	43907	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - 21,0X29,7CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 40X1	BLC	480,0000	18,1000	8.688,00
120	42872	LISTA DE VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA CIRURGICA - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	120,0000	16,5000	1.980,00
121	43002	LOCAIS PARA O TESTE DO PEZINHO - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	120,0000	16,5000	1.980,00
122	42988	MAPA DE APURAÇÃO MENSAL - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	120,0000	16,5000	1.980,00
123	43033	MAPA DE B. P. A. INDIVIDUALIZADO - 50 X 1	BLC	120,0000	16,5000	1.980,00



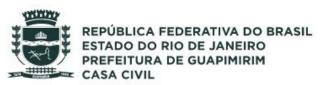


		VIA				
124	42842	MAPA DE CONSULTA - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	6.960,0000	4,3000	29.928,00
125	43075	MAPA DE CONSULTA NEUROPSIQUIATRIA INFANTOJUVENIL- 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	600,0000	16,5000	9.900,00
126	42834	MARCAÇÃO DE CONSULTA 14,8X10,5 CM - IMP. 2/0 COR - OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	120,0000	12,4000	1.488,00
127	42906	MARCAÇÃO DE EXAMES COM PREPARO NIR - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	120,0000	16,5000	1.980,00
128	43044	MARCAÇÃO DE EXAMES DO NIR - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	120,0000	16,5000	1.980,00
129	43071	NOTIFICAÇÃO SINAN - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	60,0000	18,1000	1.086,00
130	42982	NOTIFICAÇÃO AIDS SINAN - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	60,0000	16,5000	990,00
131	42985	NOTIFICAÇÃO SIFILIS ADQUIRIDA - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	60,0000	18,1000	1.086,00
132	42984	NOTIFICAÇÃO SÍFILIS CONGENITA - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	60,0000	18,1000	1.086,00
133	42983	NOTIFICAÇÃO SIFILIS EM GESTANTE - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	60,0000	18,1000	1.086,00
134	42987	ORIENTAÇÃO BÁSICA PARA COLETA DE SANGUE - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	240,0000	16,5000	3.960,00
135	42835	ORIENTAÇÃO PARA COLETA DE SANGUE PSA TOTAL LIVRE E SANGUE OCULTO 14,8X10,5 CM - IMP. 2/0 COR - OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	60,0000	12,9000	774,00
136	43022	ORIENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME PREVENTIVO -14,8X21,0 CM - IMP. 2/0 - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	3.000,0000	12,2000	36.600,00
137	42854	ORIENTAÇÕES AMBULATORIAIS DO RECEM NASCIDO - 14,8X21,0 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	120,0000	12,2000	1.464,00



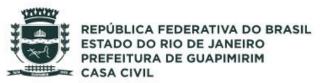


		T ====================================			ı	
138	42928	PASSAGEM DE PLANTÃO FISIOTERAPIA CTI - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	120,0000	18,1000	2.172,00
139	43059	PASSAGEM DO PLANTÃO DA FISIOTERAPIA - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	120,0000	18,1000	2.172,00
140	42839	PEDIDO DE EXAMES - 14,8X10,5 CM - IMP. 2/0 COR - OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	1.020,0000	11,8000	12.036,00
141	42844	PEDIDO DE EXAMES - CTI - 14,8X21,0 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	120,0000	12,2000	1.464,00
142	42891	PEDIDO DE MATERIAL CENTRO CIRURGICO - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	300,0000	18,1000	5.430,00
143	42893	PEDIDO DE MEDICAMENTOS - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	120,0000	18,1000	2.172,00
144	43054	PEDIDO DIÁRIO DE REPOSIÇÃO DE MATERIAIS PSA - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	120,0000	18,1000	2.172,00
145	43057	PEDIDOS DE MATERIAL FÁRMACIA - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	120,0000	18,1000	2.172,00
146	42964	PREPARO PARA EXAME PREVENTIVO - 14,8X21,0 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	180,0000	12,2000	2.196,00
147	42846	PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM - CTI - 21,0X29,7 - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	120,0000	16,5000	1.980,00
148	42898	PRESCRIÇÃO MÉDICA - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	120,0000	16,5000	1.980,00
149	42850	PRESCRIÇÃO MÉDICA AO NASCER - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	120,0000	16,5000	1.980,00
150	42849	PRESCRIÇÃO MÉDICA ROTINA - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	120,0000	16,5000	1.980,00
151	42944	PRONTUÁRIO - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	300,0000	16,5000	4.950,00
152	43078	PRONTUÁRIO DE HEMODIÁLISE - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS -	BLC	120,0000	16,5000	1.980,00



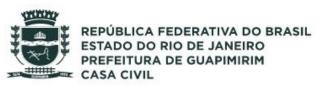


		50X1				
153	43030	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO NUTRICIONAL - 50 X 1 VIA	BLC	120,0000	16,5000	1.980,00
154	43904	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO NUTRICIONAL PRÉ ESCOLAR - 50 X 1 VIA	BLC	120,0000	16,5000	1.980,00
155	43065	PROTOCOLO DE OBSERVAÇÃO COMPORTAMENTAL - JAIME ZORZI E SIMONE HAGE (2004) 50 X 1	BLC	144,0000	16,5000	2.376,00
156	42994	RECEITUÁRIO COMUM - 21,0X29,7 CM - IMP. 4/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	27.180,000 0	17,8500	485.163,0 0
157	42843	RECEITUÁRIO COMUM - CTI - 14,8X21,0 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	120,0000	12,2000	1.464,00
158	43047	RECEITUÁRIO DE CONTROLE DO USO DE MISOPROSTOL - 21,0X29,7 CM - IMP. 4/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	120,0000	21,3000	2.556,00
159	42838	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL (BRANCO) 21,0X29,7 CM - IMP. 4/0 COR- OFF SET 75 GRS - 50X1	TL	21.360,000 0	2,3000	49.128,00
160	42941	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL TIPO B (RECEITA AZUL) - CONTROLADO - 25,0X8,5 CM - IMP. 1/0 COR - PAPEL SUPERBOND AZUL 75 GRS - NUMERADO - SERRILHA - 50X1	TL	18.600,000 0	2,7000	50.220,00
161	43066	RECEITUÁRIO DE ENTORPECENTES E PSICOTRÓPICOS - PACIENTES EM OBSERVAÇÃO OU INTERNADOS - 14,8X21,0 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	300,0000	12,2000	3.660,00
162	42908	RECEITUÁRIO DE ENTORPECENTES E PSICOTRÓPICOS CTI - 14,8X21,0 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	300,0000	12,2000	3.660,00
163	43048	RECEITUÁRIO RECEM NASCIDO - 21,0X29,7 CM - IMP. 4/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	180,0000	21,3000	3.834,00
164	43905	REGISTRO DA EVOLUÇÃO DO ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGIA - 50X1 VIA	BLC	120,0000	16,5000	1.980,00
165	42997	REGISTRO DE DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL FRENTE/VERSO - 21,0X29,7 CM - IMP. 1/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	600,0000	16,5000	9.900,00
166	42836	REGISTRO DE PRESSÃO ARTERIAL E	BLC	60,0000	16,5000	990,00





		GLICOSE 21,0X29,7 CM - IMP.2/0 COR OFF SET 75 GRS -50X1				
167	42996	REMESSA DE LARVAS - 21,0X29,7 CM - IMP. 1/1 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	120,0000	18,1000	2.172,00
168	42976	REQUISIÇÃO DE EXAME TUBERCULOSE - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	120,0000	16,5000	1.980,00
169	42965	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	6.300,0000	18,1000	114.030,0
170	42990	REQUISIÇÃO DE MATERIAL - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	3.180,0000	16,5000	52.470,00
171	43056	REQUISIÇÃO MATERIAL / MEDICAMENTO - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	180,0000	18,1000	3.258,00
172	43073	RESUMO DIARIO DO TRABALHO DE CAMPO - 50 X 1 VIA	BLC	120,0000	16,5000	1.980,00
173	42871	RESUMO DO ATO CIRURGICO OCORRENCIAS PRINCIPAIS - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	300,0000	16,5000	4.950,00
174	43036	RESUMO DO RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - 50 X 1 VIA	BLC	84,0000	16,5000	1.386,00
175	42894	RÓTULO DE SORO - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	120,0000	16,5000	1.980,00
176	42903	SETOR IMOBILIZAÇÃO GESSADA - 21,0X29,7 CM - IMP. 4/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	120,0000	21,3000	2.556,00
177	42989	SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL - SAI/SUS - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	120,0000	16,5000	1.980,00
178	43021	SOLICITAÇÃO DE EXAME BASICO - 14,8X21,0 CM - IMP. 2/0 - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	18.000,000	12,2000	219.600,0
179	42905	SOLICITAÇÃO DE PARECER - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	120,0000	16,5000	1.980,00
180	42995	SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE - 21,0X29,7 CM - IMP. 1/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	3.060,0000	16,5000	50.490,00
181	43028	SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL GUAPIMIRIM -	BLC	120,0000	16,5000	1.980,00





Processo: 8153/2021	Página:	Rubrica:

		BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - B. P. A. CONSOLIDADO - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1				
182	42881	TERMO DE ESCLARECIMENTO, CIENCIA E CONSENTIMENTO PARA ANESTESIA E SEDAÇÃO - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	120,0000	18,1000	2.172,00
183	42852	TESTE DO PEZINHO - 14,8X21,0 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	120,0000	12,2000	1.464,00
184	42980	TESTE RÁPIDO DE BPA INDIVIDUALIZADO - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BLC	120,0000	16,5000	1.980,00

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS

Prazo de pagamento: EMPENHO

Prazo de fornecimento: 10 DIAS

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa para aquisição de material gráfico, conforme as condições e especificações deste Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.

2. DA LICITAÇÃO:

- 2.1. Do enquadramento do Objeto:
- 2.1.1 As aquisições que constituem o Objeto deste TR enquadram-se no conceito de material de consumo, bem comum, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida. Entende-se, que deverá ser processado um PREGÃO através do Sistema de Registro de Preços, com vistas a obter a melhor proposta por Menor Preço para a Administração Pública.
- 2.1.2. A futura contratação, objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1.301, de 03 de setembro de 2018 e do Decreto Municipal nº 1.302, de 03 de setembro de 2018.
- 2.1.3. A adoção do sistema de Registro de preço justifica pela forma de aquisição dos bens e serviços, que terá previsão de entregas parceladas, de acordo com a necessidade, conforme o Decreto 1301/2018 em seu Art. 3°;
- "**Art. 3º** O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: II quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;"

3. **IUSTIFICATIVA**:

- 3.1. JUSTIFICAMOS a realização de Abertura de Processo Licitatório para aquisição de Material Gráfico, a fim de atender as necessidades das unidades hospitalares e administrativas, no âmbito da Secretaria de Municipal de Saúde;
- 3.2. Considerando tratar-se de aquisição indispensável desta Secretaria, pois os materiais descritos neste termo serão utilizados nas Unidades de Saúde e nas dependências da Secretaria de forma a garantir o bom andamento das atividades administrativas e proporcionar qualificação dos serviços ofertados.
- 3.3. Considerando as exigências do Ministério da Saúde quanto aos formulários específicos e padronizados por cada tipo de atendimento dentro das unidades, onde os mesmos são importantes para registrar desde da entrada, a evolução do paciente dentro da unidade e o motivo de sua alta, alguns dos formulários solicitados nesse termo, servem para registrar tipo de atendimento, onde esses precisam ser informados para posterior repassassem orçamentário via Ministério da Saúde. Justificasse ainda, que a importância do Material Gráfico para as unidades de saúde serve para registro de informações dos pacientes, sem os quais haverá grandes transtornos, quanto ao monitoramento e controle dos pacientes por parte das unidades, bem como a Secretária de Saúde como um todo.
- 3.4. Considerando que tomamos por base também informações contidas nos memorandos, discriminando
- 3.5. a demanda dos materiais gráficos das respectivas Unidades de Saúde. Os memorandos estão consolidados no item 16, tabela Especificação Técnica Detalhada do Objeto.
- 3.6. Fundamenta-se assim a futura contratação.



4. DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

4.1. A contratada deverá realizar a entrega parcelada dos objetos, mediante Autorização de Fornecimento, em prazo máximo de 10 (dez) dias após seu recebimento, solicitada pela Secretária Municipal de Saúde, conforme especificações no Termo.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 5.1. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Termo de Referência, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.
- 5.2. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecer as condições e especificações estabelecidas no Edital, apresentar o "MENOR PREÇO POR ITEM".
- 5.3. O valor apresentado na proposta não poderá ser superior à estimativa, tanto no valor final, quanto no valor de cada item, da mesma forma prevista no Edital.

6. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

6.1. O prazo de validade das propostas não serão inferior a 60 dias, a contar da data da sua apresentação.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:

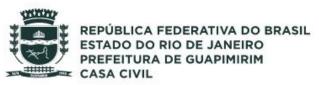
7.1. O prazo de vigência, será de 12 (Doze) meses, contados a partir de sua assinatura do Contrato junto ao órgão municipal.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 8.1. Encerrada a etapa de lances, a proposta será examinada e classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado.
- 8.2. Confirmada a aceitabilidade da proposta, será divulgado o resultado do julgamento do preço, procedendo a verificação da habilitação do licitante.
- 8.3. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço, representado pelo menor preço unitário, observado o preço total de referência do item obtido por meio de pesquisa de mercado.

9. DAS FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 9.1. A Contratada deverá entregar os objetos desta licitação diretamente no Almoxarifado Central, cito na Avenida Dedo de Deus nº 820 Centro Guapimirim/RJ, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 16:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.
- 9.2. A Contratada deverá realizar a entrega parcelada dos objetos, mediante Autorização de Fornecimento, em prazo máximo de 10 (dez) dias após seu recebimento, solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.3. Os materiais serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Guapimirim.
- 9.4. Ficará sob a responsabilidade da Contratada a entrega e o descarregamento dos materiais, no local determinado por esta pasta.
- 9.5. A empresa deverá disponibilizar o quantitativo de itens necessários, bem como, a qualidade dos produtos apresentados. No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituída, garantia será contada a partir da nova data de entrega.



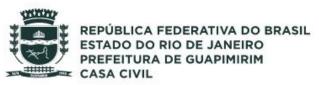


- 9.6. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.
- 9.7. Por tratar-se de aquisição de material de consumo, no ato do recebimento, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Almoxarifado para atestar o devido recebimento.
- 9.8. No ato da entrega, o fiscal do contrato emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;
- 9.9. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- 9.10. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 9.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.12. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 9.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.14. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.15. Efetuar a troca do material defeituoso no prazo de 48 horas a partir da notificação se no ato ou após a entrega for verificado qualquer defeito nos componentes;
- 9.16. Caso não tenham sido atendidas as condições técnicas de fornecimento dos objetos, bem como se houver divergência entre os objetos indicados na proposta e os entregues, serão lavrados termo de recusa onde serão apontadas as falhas constatadas.
- 9.17. O quantitativo a ser adquirido está dentro da estimativa de consumo e utilização, conforme preconizado no Artigo 15° § 7° , II da Lei Federal N°. 8.666/1993 Observar rigorosamente as características especificadas

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

10.1. CONTRATADA: EMPRESA

- 10.1.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei n° 8.666/93, as seguintes:
- 10.1.1.1. Obedecer às especificações do objeto;
- 10.1.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências da CONTRATANTE, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 10.1.1.3. Entregar o objeto no prazo estipulado.
- 10.1.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;
- 10.1.1.5. Repor imediatamente após comunicado da CONTRATANTE, gêneros devolvidos por falta de qualidade cuja comunicação documental será encaminhada a CONTRATADA, considerando-se: impropriedade para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração, ou ainda, por acondicionamento inadequado.

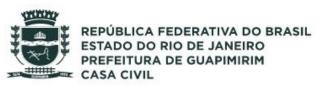




- 10.1.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 10.1.1.7. O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 10.1.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- 10.1.1.9. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusiva as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;
- 10.1.1.10. Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.1.1.11. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos. A CONTRATADA deverá efetuar a troca no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.1.1.12. Possuir todas as condições necessárias para a execução do objeto;
- 10.1.1.13. Fornecer os materiais com as especificações exigidas, devendo estar incluso nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preco:
- 10.1.1.14. Dar ciência imediata e por escrito sobre qualquer intercorrência que possa afetar a entrega do material.
- 10.1.1.15. A contratada deverá efetuar a entrega em horário comercial, de 2ª a 6ª feira.
- 10.1.1.16. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da aquisição do material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos materiais gráficos;
- 10.1.1.17. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros:
- 10.1.1.18. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos materiais.
- 10.1.1.19. Efetuar a troca do material defeituoso no prazo de 48 horas a partir da notificação se no ato ou após a entrega for verificado qualquer defeito nos componentes;

10.2. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO**

- 10.2.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 10.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- 10.2.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no item 12 deste Termo de Referência:
- 10.2.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo FORNECEDOR, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 10.2.5. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;





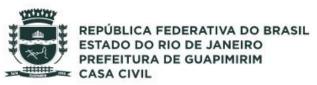
- 10.2.6. Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- 10.2.7. Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 10.2.8. Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- 10.2.9. À Secretaria Municipal de Saúde é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;
- 10.2.10. Na data da entrega serão analisados para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto licitado.
- 10.2.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 10.2.12. A contratante deverá comunicar à contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução do objeto;
- 10.2.13. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 10.2.14. Acompanhar a entrega dos materiais gráficos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (HABILITAÇÃO):

- 11.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os equipamentos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- 11.2. A comprovação de Licença Ambiental expedida pelo órgão competente.

12. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1. O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal n° 1.301 de 3 de setembro de 2018, o Decreto Municipal n° 1.302, de 03 de setembro de 2018 e do Decreto Municipal n° 1.302, de 03 de setembro de 2018 , ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
- 12.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- 12.1.2. Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.
- 12.1.3. Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- 12.1.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 12.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 12.1.6. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.





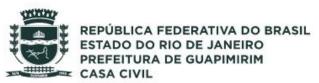
- 12.2. Também ficam sujeitas às penalidade do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação:
- 12.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n^{o} 8.666, de 21 de junho 1993, e , subsidiariamente, o Decreto Municipal n^{o} 1.301 de 3 de setembro de 2018; e o Decreto Municipal n^{o} 1.302, de 03 de setembro de 2018.
- 12.4. As sanções estabelecidas nos subitens 12.1.4 a 12.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Saúde.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da aquisição, ficará sob a responsabilidade dos Fiscais de Contrato os Senhores: SABRINA SANTANA RIBEIRO. MATRÍCULA – 14796-11 PARA OS MATERIAIS DA COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CRISTINA ALVES DE LIMA FALCÃO. MATRÍCULA – 13157122 PARA OS MATERIAIS DA ATENÇÃO BÁSICA E LUANA SANTOS DE PAULA - MATRÍCULA – 12044823 PARA OS MATERIAIS DA MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, aos quais caberá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Programa de trabalho	Código	Fonte
		1.213.01
10.301.00092.012- 176	3390.3000	1.214.01
10.301.00092.012-170		1.530.00
		1.213.98
		1.213.07
		1.213.04
10.302.0020.2.013 - 181	3390.3000	1.213.06
10.302.0020.2.013 - 181		1.214.20
		1.214.21
		1.214.98





Processo: 8153/2021	Página:	Rubrica:

	3390.3000	1.213.08
10.305.0008.2.014 - 192	3390.3000	1.214.40
		1.214.42

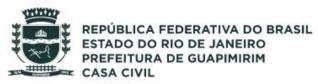
14.1. BLOCO DE FINANCIAMENTO:

Média Alta e complexidade. VGS

Atenção Básica

15. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO:

- 15.1. O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.
- 15.2. Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.
- 15.3. Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.
- 15.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.
- 15.5. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.





Processo: 8153/2021	Página:	Rubrica:

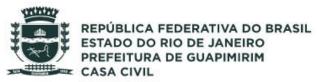
16. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO:

	FICAÇÃO TECNICA DETABILAD					EM	SICA		DS		DA	30	SAL	JAL
ITEM	DESCRIÇÃO	INI	SMS	CASI	HMG	VIGILANCIA SAUDE	ATENÇAO BÁSICA	CAPS	SAE-HIV/AIDS	SAMU	JOÃO ARRUDA	CENTRO PEDIATRICO	QUANT MENSAL	QUANT ANUAL
1	MARCAÇÃO DE CONSULTA 14,8X10,5 CM - IMP. 2/0 COR - OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		5				5					10	120
2	ORIENTAÇÃO PARA COLETA DE SANGUE PSA TOTAL LIVRE E SANGUE OCULTO 14,8X10,5 CM - IMP. 2/0 COR - OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		5									5	60
3	REGISTRO DE PRESSÃO ARTERIAL E GLICOSE 21,0X29,7 CM - IMP.2/0 COR- - OFF SET 75 GRS -50X1	BL		5									5	60
4	FICHA DE EVOLUÇÃO 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		5	5								10	120
5	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL (BRANCO) 21,0X29,7 CM - IMP. 4/0 COR- OFF SET 75 GRS - 50X1	TL		30	50		80	100	10		1500	10	1780	21360



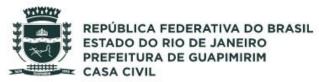


6	PEDIDO DE EXAMES - 14,8X10,5 CM - IMP. 2/0 COR - OFF SET 75 GRS - 50X1	BL	5	5	30	10	10		25	85	1020
7	DOCUMENTOS PARA CADASTRO PRIMEIRA CONSULTA - 9,0X20,0 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL	10							10	120
8	FICHA DE ATENDIMENTO - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR- PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL						250	25	275	3300
9	MAPA DE CONSULTA - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL	5			50		500	25	580	6960
10	RECEITUÁRIO COMUM - CTI - 14,8X21,0 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		10						10	120
11	PEDIDO DE EXAMES - CTI - 14,8X21,0 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		10						10	120
12	ANOTAÇÕES DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CTI - 21,0X29,7 CM - IMP. 4/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS -	BL		10						10	120



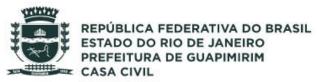


	50X1								
13	PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM - CTI - 21,0X29,7 - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		10				10	120
14	EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - CTI - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 CORES - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		10				10	120
15	FICHA DE REGISTRO DE PARTO - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		10				10	120
16	PRESCRIÇÃO MÉDICA ROTINA - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		10				10	120
17	PRESCRIÇÃO MÉDICA AO NASCER - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		10				10	120
18	FICHA DE BERÇARIO - 21,0X29,7 CM - IMP. 4/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS -	BL		10				10	120



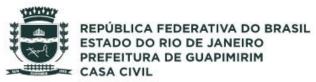


	50X1								
19	TESTE DO PEZINHO - 14,8X21,0 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		10				10	120
20	IDENTIFICAÇÃO DO RECEM NASCIDO - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		50				50	600
21	ORIENTAÇÕES AMBULATORIAIS DO RECEM NASCIDO - 14,8X21,0 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		10				10	120
22	ANOTAÇÕES DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM - OBSTETRICIA- 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		10				10	120
23	ANOTAÇÕES DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM CLÍNICA CIRURGICA - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		15				15	180



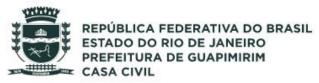


24	ANOTAÇÕES DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM BERÇARIO - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		10				10	120
25	ANOTAÇÕES DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO PRONTO SOCORRO - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		25				25	300
26	ANOTAÇÕES DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM PEDIATRIA - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		10				10	120
27	ANOTAÇÕES DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM SETOR SAÚDE MENTAL - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		10				10	120
28	ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM DA CLÍNICA MÉDICA - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		10				10	120





29	EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO DO PRONTO SOCORRO INFANTIL - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		25				25	300
30	EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO CLÍNICA CIRURGICA - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		10				10	120
31	EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO DO PRONTO SOCORRO - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		25				25	300
32	EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM UPG - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		10				10	120
33	EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM SAÚDE MENTAL - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		25				25	300
34	EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO PEDIATRIA - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF	BL		10				10	120



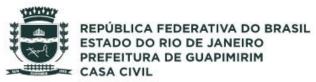


	SET 75 GRS - 50X1								
35	EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO OBSTETRICIA - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		25				25	300
36	CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO DETERGENTE ENZIMÁTICO - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		25				25	300
37	CHECKLIST - 14,8X21,0 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		25				25	300
38	RESUMO DO ATO CIRURGICO OCORRENCIAS PRINCIPAIS - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		25				25	300
39	LISTA DE VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA CIRURGICA - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		10				10	120
40	CONTROLE DE DESINFECÇÃO/CME-	BL		25				25	300





	21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1								
41	CONTROLE DE ESTERILIZAÇÃO /CME - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		25				25	300
42	CENTRAL DE MATRERIAL E ESTERILIZAÇÃO HIPOCLORITO - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		25				25	300
43	CHECKLIST DA SALA CIRURGICA - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		25				25	300
44	CONTROLE DE CARGA/CME- 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		25				25	300
45	TERMO DE ESCLARECIMENTO, CIENCIA E CONSENTIMENTO PARA ANESTESIA E SEDAÇÃO - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		10				10	120





46	FOLHA DE ANESTESIA - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		25				25	300
47	FOLHA DE GASTOS DO CENTRO CIRURGICO - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		25				25	300
48	ADMISSÃO E EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM CENTRO CIRURGICO - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		10				10	120
49	PEDIDO DE MATERIAL CENTRO CIRURGICO - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		25				25	300
50	AGENDAMENTO DE CIRURGIA - 21,0X29,7 CM - IMP. 4/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		25				25	300
51	PEDIDO DE MEDICAMENTOS - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		10				10	120



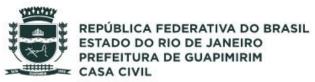


52	RÓTULO DE SORO - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		10					10	120
53	FICHA DE EVOLUÇÃO DO ATENDIMENTO 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - OFF SET 75 GRS - 50X1	BL						25	25	300
54	PRESCRIÇÃO MÉDICA - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		10					10	120
55	ESPELHO DE AIH - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		25					25	300
56	SETOR IMOBILIZAÇÃO GESSADA - 21,0X29,7 CM - IMP. 4/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		10					10	120
57	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE AIH - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		10			250		260	3120
58	SOLICITAÇÃO DE PARECER - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		10					10	120



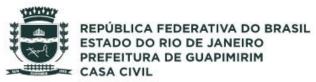


59	MARCAÇÃO DE EXAMES COM PREPARO NIR - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		10				10	120
60	IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		10				10	120
61	RECEITUÁRIO DE ENTORPECENTES E PSICOTRÓPICOS CTI - 14,8X21,0 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		25				25	300
62	FICHA DE EVOLUÇÃO SOCIAL - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		10				10	120
63	FICHA SOCIAL DO PACIENTE NO SETOR CTI - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		10				10	120
64	AVALIAÇÃO DE FISIOTERAPIA - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		10				10	120



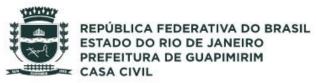


65	EVOLUÇÃO DE FISIOTERAPIA - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		10				10	120
66	EVOLUÇÃO DE FISIOTERAPIA CTI - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X2	BL		10				10	120
	FISIOTERAPIA - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		10				10	120
68	PASSAGEM DE PANTÃO FISIOTERAPIA CTI - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		10				10	120
1 6U	CAPA PARA PRONTUÁRIO COR VERDE - 48X34 CM ABERTO - 24X34 CM FECHADO - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 180 GRS VERDE	UND		250				250	3000
70	CAPA PARA PRONTUÁRIO COR AMARELO CANÁRIO - 48X34 CM ABERTO - 24X34 CM FECHADO - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 180 GRS CANÁRIO	UND		250				250	3000





71	CAPA PARA PRONTUÁRIO COR ROSA - 48X34 CM ABERTO - 24X34 CM FECHADO - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 180 GRS ROSA	UND		250				250	3000
72	CAPA PARA PRONTUÁRIO COR AZUL - 48X34 CM ABERTO - 24X34 CM FECHADO - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 180 GRS AZUL	UND		350				350	4200
73	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL TIPO B (RECEITA AZUL) - CONTROLADO - 25,0X8,5 CM - IMP. 1/0 COR - PAPEL SUPERBOND AZUL 75 GRS - NUMERADO - SERRILHA - 50X1	TL	20		30		1500	1550	18600
74	PRONTUÁRIO - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL			25			25	300
75	FICHA DE ATENDIMENTO - 14,8X21,0 CM - IMP. 1/0 COR- PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL	10	10				20	240





76	FICHA DE ENCAMINHAMENTO - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL						500		500	6000
77	ATESTADO MÉDICO - 14,8X21,0 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL	3	10		10		50		73	876
78	AGENDAMENTO DE CONSULTAS - 10,5X8,0 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL			10					10	120
79	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL BPA INDIVIDUALIZADO - 21,0X29,7 CM - IMP. 1/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL							10	10	120
80	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL (E-SUS) - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL			25					25	300
81	CADASTRO INDIVIDUAL - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL			50					50	600



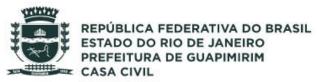


82	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL			10			50	10	70	840
83	GUIA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL	10		10			50	10	80	960
84	LAUDO MÉDICO PARA PROCEDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE / APAC - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL			20	10		700		730	8760
85	PREPARO PARA EXAME PREVENTIVO - 14,8X21,0 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL			15					15	180
86	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL	5		20			500		525	6300
87	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL(E-SUS) - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL			10					10	120





88	ATESTADO DE SAÚDE - 14,8X21,0 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL					50	10	60	720
89	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - SAÚDE MENTAL- 14,8X21,0 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL			10				10	120
90	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO CAPS - 14,8X21,0 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL			2				2	24
91	CHECKIN - AZUL 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS	UND			200				200	2400
92	FORMULÁRIO SICLOM - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	UND				150			150	1800
93	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE BPA I - CV DO HIV - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL				10			10	120



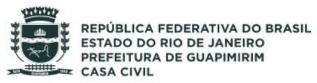


94	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE BPA I - CONTAGEM DE LINFÓCITOS T CD4/CD8 - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL				10		10	120
95	FORMULÁRIO PARA CV DE HEPATITE B - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL				10		10	120
96	FORMULÁRIO PARA CV DE HEPATITE C - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL				10		10	120
97	REQUISIÇÃO DE EXAME TUBERCULOSE - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL				10		10	120
98	FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE EXAME DE GENOTIPAGEM DE HIV - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL				10		10	120
99	FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE EXAME DE GENOTIPAGEM DE HCV - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR	BL				10		10	120



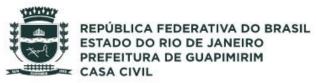


	- PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1								
100	BOLETIM DE CADASTRO DE FATURAMENTO DO SAE - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL				10		10	120
101	TESTE RÁPIDO DE BPA INDIVIDUALIZADO - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL				10		10	120
102	FOLHA TESTE RÁPIDO / RESULTADO - 21,0X29,7 CM - IMP. 4/0 COR PAPEL OFF SET 75 GRS 50X1	BL						0	0
103	- PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL				5		5	60
104	NOTIFICAÇÃO SIFILIS EM GESTANTE - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL				5		5	60
105	NOTIFICAÇÃO SÍFILIS CONGENITA - 21,0X29,7 CM -	BL				5		5	60



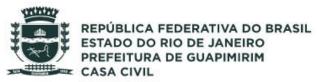


	IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1										
106	NOTIFICAÇÃO SIFILIS ADQUIRIDA - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL				5				5	60
107	BOLETIM DE ATENDIMENTO SAMU - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL					250			250	3000
108	ORIENTAÇÃO BÁSICA PARA COLETA DE SANGUE - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL	10						10	20	240
109	MAPA DE APURAÇÃO MENSAL - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL							10	10	120
110	SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL - SAI/SUS - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL							10	10	120
111	REQUISIÇÃO DE MATERIAL - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS -	BL			10	5		250		265	3180



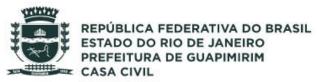


	50X1											
112	BOLETIM DE CASA PENDENTE - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL			15						15	180
113	FICHA DE VISITA - 15X10 CM - IMP. 1/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL			100						100	1200
114	ITINERÁRIO DE TRABALHO - 21,0X29,7 CM - IMP. 1/1 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL			10						10	120
115	RECEITUÁRIO COMUM - 21,0X29,7 CM - IMP. 4/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL	10	20		150	50	10	2000	25	2265	27180
116	SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE - 21,0X29,7 CM - IMP. 1/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL	5						250		255	3060
117	REMESSA DE LARVAS - 21,0X29,7 CM - IMP. 1/1 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL			10						10	120





118	REGISTRO DE DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL FRENTE/VERSO - 21,0X29,7 CM - IMP. 1/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL			50				50	600
119	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE - 21,0X29,7 CM - IMP. 1/1 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL						50	50	600
120	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE - 21,0X29,7 CM - IMP. 1/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL						50	50	600
121	FICHA DE CONSULTA A PUERPERA - 21,0X29,7 CM - IMP. 1/1 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL						50	50	600
122	AGENDA DE AVALIAÇÃO - 14,8X10,5 CM - IMP. 2/0 - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL	10						10	120
123	LOCAIS PARA O TESTE DO PEZINHO - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		10					10	120
124	ENVELOPE PERSONALIZADO A4 - 11,4X22,9 CM	UND					300		300	3600



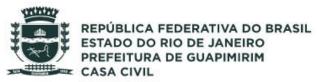


125	ENVELOPE PERSONALIZADO CARTA - 24,0X34,0 CM	UND								250			250	3000
126	FORMULARIO TAMANHO A4 - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1 - MODELO CONFORME NECESSIDADE DA SMS	BL	25										25	300
127	CARTILHA COM 8 PÁGINAS, FORMATO 15X21 CM FECHADO COM GRAMPOS 4/4 PAPEL COUCHE 90 GRS	UND	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	15000	15000
128	CARTILHA COM 16 PÁGINAS, FORMATO 15X21 CM FECHADO COM GRAMPOS 4/4 PAPEL COUCHE 90 GRS	UND	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	15000	15000
129	FOLDER 21X28 CM - IMP. 4/4 CORES - PAPEL COUCHE 90GRS	UND	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000	100000	100000
130	CARTAZ 29,7X42,0 CM - IMP. 4/0 COR - PAPEL COUCHE 90 GRS	UND											0	0
131	COMPROVANTE DE MARCAÇÃO - 14,8X21,0 CM - IMP. 2/0 - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL									50		50	600
132	FICHA DE PARECER CARDIOLOGICO E RISCO	BL									250		250	3000





	CIRURGICO - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/1 - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1								
133	SOLICITAÇÃO DE EXAME BASICO - 14,8X21,0 CM - IMP. 2/0 - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL					1500	1500	18000
134	ORIENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME PREVENTIVO -14,8X21,0 CM - IMP. 2/0 - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL					250	250	3000
135	FOLHA DE TRABALHO TESTE RAPIDO - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL				10		10	120
136	SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL GUAPIMIRIM - BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - B. P. A. CONSOLIDADO - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL			10			10	120
137	CADERNETA DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA	UNID			250			250	3000
138	AVALIAÇÃO MULTIDIMENSIONAL	BL	10					10	120



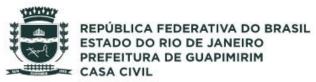


	RÁPIDA DA PESSOA IDOSA - 50 X 1									
139	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO NUTRICIONAL - 50 X 1 VIA	BL						10	10	120
140	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO NUTRICIONAL PRÉ - ESCOLAR - 50 X 1 VIA	BL						10	10	120
141	REGISTRO DA EVOLUÇÃO DO ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGIA - 50 X 1 VIA	BL						10	10	120
142	ANAMESE INFANTIL FONOAUDIOLOGIA - 50 X 1 VIA	BL						10	10	120
143	MAPA DE B. P. A. INDIVIDUALIZADO - 50 X 1 VIA	BL	10						10	120
144	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL	10	10		10		10	40	480
145	CARTÃO DE VACINA HUMANO - 10X15 CM - IMP.	UND			7000				7000	84000



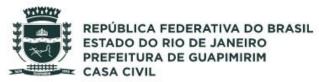


	2/2 COR - PAPEL OFF SET 240 GRS									
146	FICHA DE REGISTRO DO AGENTE - 50 X 1 VIA	BL			10				10	120
147	RESUMO DO RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - 50 X 1 VIA	BL			7				7	84
148	BOLETIM DE CAMPO - LIRA - 50 X 1 VIA	BL			10				10	120
149	FICHA DE REGISTRO DO SUPERVISOR - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL			10				10	120
150	FORMULÁRIO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL			10				10	120
151	CARTÃO DE VACINA ANIMAL - 10X15 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 240 GRS	UNID			2500				2500	30000
152	MARCAÇÃO DE EXAMES DO NIR - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		10					10	120
153	EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM CENTRO CIRURGICO - 21,0X29,7 CM -	BL		15					15	180



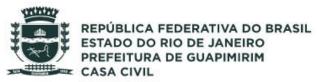


	IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1								
154	ALTA MÉDICA - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		10				10	120
155	RECEITUÁRIO DE CONTROLE DO USO DE MISOPROSTOL - 21,0X29,7 CM - IMP. 4/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		10				10	120
156	RECEITUÁRIO RECEM NASCIDO - 21,0X29,7 CM - IMP. 4/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		15				15	180
157	EVOLUÇÃO MÉDICA ROTINA NEONATAL 01 - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		10				10	120
158	EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO DO BERÇÁRIO - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		10				10	120
159	EVOLUÇÃO MÉDICA ROTINA NEONATAL 02 - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		10				10	120



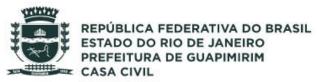


	BALANÇO HIDROELETROLÍTICO								
160	HEMODINAMICO - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		10				10	120
161	EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO CLÍNICA MÉDICA - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		25				25	300
162	PEDIDO DIÁRIO DE REPOSIÇÃO DE MATERIAIS PSA - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		10				10	120
163	DEVOLUÇÃO MATERIAL / MEDICAMENTO - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		10				10	120
164	REQUISIÇÃO MATERIAL / MEDICAMENTO - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		10		5		15	180
165	PEDIDOS DE MATERIAL FÁRMACIA - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		10				10	120



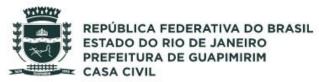


166	ANOTAÇÕES DO TÉCNICO DA ESTABILIZAÇÃO - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		10					10	120
167	PASSAGEM DO PLANTÃO DA FISIOTERAPIA - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		10					10	120
168	ACOLHIMENTO ADULTO - SAÚDE MENTAL - KIT COM 12 FOLHAS - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	KIT				50			50	600
169	EVOLUÇÃO - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL				10			10	120
170	ACOLHIMENTO NEUROPSIQUIATRIA - KIT COM 07 FOLHAS - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	KIT				100			100	1200
171	FORMULÁRIO CADASTRO DE VALE SOCIAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E DOENÇA CRÔNICA (FRENTE E VERSO) - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS	BL				10			10	120



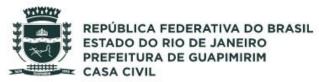


	- 50X1										
175	DOCUMENTOS PARA MARCAÇÃO DE EXAME 50 X 1	BL				10			10	20	240
173	PROTOCOLO DE OBSERVAÇÃO COMPORTAMENTAL - JAIME ZORZI E SIMONE HAGE (2004) 50 X 1	BL				10			2	12	144
174	RECEITUÁRIO DE ENTORPECENTES E PSICOTRÓPICOS - PACIENTES EM OBSERVAÇÃO OU INTERNADOS - 14,8X21,0 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		25						25	300
175	ANOTAÇÕES DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM - EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA - 21,0X29,7 CM - IMP. 4/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		10						10	120
176	CONCLUSÃO AIDS SINAN - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS -	BL					5			5	60



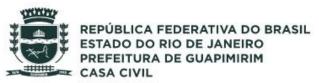


	50X1								
177	LAUDO - PROVA TUBERCULINA - 14,8X10,5 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL				5		5	60
178	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL BPA CONSOLIDADO - 21,0X29,7 CM - IMP. 1/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL				10		10	120
179	- PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL				5		5	60
180	FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE EXAME DE GENOTIPAGEM DE HEPATITE C - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/2 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL				10		10	120
181	RESUMO DIARIO DO TRABALHO DE CAMPO - 50 X 1 VIA	BL		10				10	120
182	DIETA - 3 DIAS PESQUISA DE SANGUE OCULTO - 14,8X10,5 CM - IMP. 2/0 COR - OFF SET	BL	3		10			13	156





	75 GRS - 50X1									
183	MAPA DE CONSULTA NEUROPSIQUIATRIA INFANTOJUVENIL- 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL				50			50	600
184	FICHA DE EVOLUÇÃO NEUROPSIQUIATRIA 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - OFF SET 75 GRS - 50X1	BL				5			5	60
185	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO NEUROPSIQUIATRIA INFANTO JUVENIL - 14,8X21,0 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL				2			2	24
186	PRONTUÁRIO DE HEMODIÁLISE - 21,0X29,7 CM - IMP. 2/0 COR - PAPEL OFF SET 75 GRS - 50X1	BL		10					10	120





Processo: 8153/2021	Página:	Rubrica:

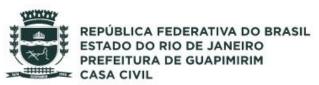
Todos os Itens descritos na planilha acima deverão ser levados em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência segurança.

- 16.1. Todos os formulários deverão conter a nova logomarca da Prefeitura Municipal de Guapimirim, conforme Decreto nº 1777 de 01 de Janeiro de 2021. Juntamente com as logomarcas próprias adicionais a da Prefeitura, característica de cada Unidade de Saúde. Exceto para os formulários de padronagem SUS.
- 16.2. Todo material gráfico atualizado com a nova logomarca da Prefeitura Municipal de Guapimirim, deverá ser disponibilizado por meio de mídia, na data da assinatura do contrato.

Guapimirim, 18 de Agosto de 2021.

Elaborado por:	De acordo
Joelma Rangel Mat. 125059	Natalício Correa da Silva Secretário Municipal de Saúde Matrícula: 1368367.12

X	Autorizo início do procedimento
	Não autorizo início do procedimento



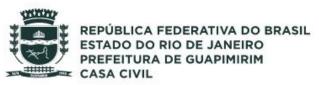


ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A, com endereço à, declara, em atendimento ao previsto no Edital Pregão Presencial nº 10/2023 , que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.
Local e data,
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)
OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação, junto com os demais documentos.





ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A(Razão Social da empresa), CNPJ, com endereço
à (proprietário, sócio-proprietário, presidente,
gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n
, CPF n, residente à, CONSTITUI como seu
representante no certame licitatório - modalidade $Pregão\ Presencial\ n.\ 10/2023\ $ a ser
realizado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a),
(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n CPF n.
, residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive
renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: O credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.





ANEXO V

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A, CNPJ, com endereço à, declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.
Local e data,
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá será apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.
REF.: PREGÃO PRESENCIAL № 10/2023.
Sr. Pregoeiro,
Pela presente, DECLARO(AMOS) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL №. 10/2023 , cujo objeto é a aquisição de material gráfico.
de 2022.
(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá será apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

TERMO	DE CO	NTRATO) CELI	EBRADO
ENTRE	0	MUN	ICÍPIO	DE
GUAPIM				
SECRET A	ARIA M	UNICIPA	AL DE	SAÚDE
COMO C	ONTRA'	TANTE,	E A E	MPRESA
		_)		COMO
CONTRA				
MATERI	AL GR	ÁFICO,	NA	FORMA
ABAIXO.				

MUNICIPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente
inscrito no CNPJ/MF sob o n° 39.547.500/0001-83, domiciliado a Avenida Dedo de Deus, n°
1.161, Centro – Guapimirim/RJ, por meio do Secretário Municipal de Saúde a seguir denominado
CONTRATANTE, representado pelo senhor Natalício Correa da Silva, e a Empresa
, estabelecida na [endereço da sociedade
adjudicatária], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº, a
seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por
[representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é
celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023, realizado por
meio do processo administrativo nº 8153/2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas e
condições. O presente Contrato será regido pelas disposições contidas na Lei n^{o} 8.666, de 21 de
junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17de julho de 2002, Decreto Municipal nº
1301/2018 e 1949/2021 e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal
aplicáveis à espécie.

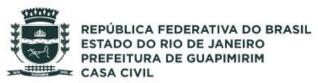
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- **1.1.** O presente instrumento tem por objeto a aquisição de material gráfico, conforme Anexo II do Edital parte integrante e inseparável, independente de transcrição.
- **1.2.** DESCRIÇÃO DO ÍTEM CONTRATADO
- **1.2.1.** São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços ANEXO I e Termo de Referência Anexo II do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	xxxxxxx	xxxxxx	xxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
2	xxxxxxx	xxxxxx	xxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u>: DAS FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

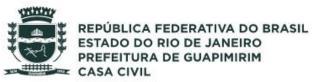
2.1. A entrega será realizada em até 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato. Mediante a emissão de ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega será feita de forma única, no seguinte endereço: Base SAMU – Estrada do Bananal, 1919,





Bananal - Guapimirim/RJ, CEP: 25.946.440 TEL: 2632-2333. De 2^a a 6^a feira (dias úteis), das 08h00min às 16h00min.

- **2.2.** A Contratada deverá entregar os objetos desta licitação diretamente no Almoxarifado Central, cito na Avenida Dedo de Deus nº 820 Centro Guapimirim/RJ, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 16:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.
- **2.3.** A Contratada deverá realizar a entrega parcelada dos objetos, mediante Autorização de Fornecimento, em prazo máximo de 10 (dez) dias após seu recebimento, solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **2.4.** Os materiais serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Guapimirim.
- **2.5.** Ficará sob a responsabilidade da Contratada a entrega e o descarregamento dos materiais, no local determinado por esta pasta.
- **2.6.** A empresa deverá disponibilizar o quantitativo de itens necessários, bem como, a qualidade dos produtos apresentados. No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituída, garantia será contada a partir da nova data de entrega.
- **2.7.** O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.
- **2.8.** Por tratar-se de aquisição de material de consumo, no ato do recebimento, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Almoxarifado para atestar o devido recebimento.
- **2.9.** No ato da entrega, o fiscal do contrato emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;
- **2.10.**O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- **2.11.** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- **2.12.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **2.13.**O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- **2.14.**O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **2.15.** As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da CONTRATADA.
- **2.16.** Efetuar a troca do material defeituoso no prazo de 48 horas a partir da notificação se no ato ou após a entrega for verificado qualquer defeito nos componentes;
- **2.17.** Caso não tenham sido atendidas as condições técnicas de fornecimento dos objetos, bem como se houver divergência entre os objetos indicados na proposta e os entregues, serão lavrados termo de recusa onde serão apontadas as falhas constatadas.
- **2.18.** O quantitativo a ser adquirido está dentro da estimativa de consumo e utilização, conforme preconizado no Artigo 15º § 7º, II da Lei Federal Nº. 8.666/1993 Observar rigorosamente as características especificadas.





Processo: 8153/2021	Página:	Rubrica:

CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

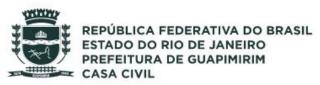
Programa de trabalho	Código	Fonte
		1.213.01
10.301.0009.2.012- 176	3390.3000	1.214.01
10.301.0009.2.012-170		1.530.00
		1.213.98
		1.213.07
	3390.3000	1.213.04
10.302.0020.2.013 - 181		1.213.06
10.302.0020.2.013 - 161		1.214.20
		1.214.21
		1.214.98
	3390.3000	1.213.08
10.305.0008.2.014 - 192	3390.3000	1.214.40
		1.214.42

CLÁUSULA QUARTA: VALOR

- **4.2.** O preço global já inclui todos os custos diretos, indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e tudo o mais necessário ao atendimento do objeto.
- **4.3.** Considerando que o presente instrumento é oriundo de Ata de Registro de Preços Pregão Presencial SRP nº **XXX/2022**, onde a entrega do objeto se dará conforme a necessidade da Secretaria solicitante, a emissão da Nota de Empenho será de acordo com o valor mensal da referida aquisição, sendo sempre abatido do valor global.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO

- **5.1.** O prazo previsto e estabelecido para a execução do objeto do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste respectivo termo de contrato e a secretaria solicitante será responsável pela Fiscalização do respectivo Contrato;
- **5.2.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 8.666/93 em seu Art.40** *XI critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde*





	Processo: 8153/2021	Página:	Rubrica:
--	---------------------	---------	----------

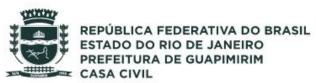
a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SEXTA: PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento pelo objeto será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.
- **6.2.** Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.
- **6.3.** Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.
- **6.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.
- **6.5.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.

CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES

- **7.1.** O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal n° 1.301 de 3 de setembro de 2018, o Decreto Municipal n° 1.302, de 03 de setembro de 2018 e do Decreto Municipal n° 1.302, de 03 de setembro de 2018 , ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
- **7.1.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- **7.1.2.** Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.
- **7.1.3.** Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- **7.1.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- **7.1.5.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos:
- **7.1.6.** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- **7.2.** Também ficam sujeitas às penalidade do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:
- **7.2.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **7.2.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;





- **7.2.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **7.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993, e , subsidiariamente, o Decreto Municipal n° 1.301 de 3 de setembro de 2018; e o Decreto Municipal n° 1.302, de 03 de setembro de 2018.
- **7.4.** As sanções estabelecidas nos subitens 12.1.4 a 12.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Saúde.
- **7.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA: INADIMPLÊNCIA

- **8.1.** A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:
- **a)** Inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;
- **b)** Interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;
- **c)** Inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.
- **8.2.** Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.

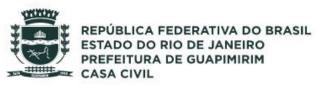
CLÁUSULA NONA: RESCISÃO CONTRATUAL

- **9.1.** A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **9.2.** As partes poderão ainda rescindir o contrato, independentemente de aviso ou notificação, pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, responsabilizando-se, na forma da legislação pertinente, a parte que lhe der causa.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA</u>: OBRIGAÇÕES E REPONSABILIDADES

10.1. À contratada caberá:

- **10.1.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:
- **10.1.1.1.** Obedecer às especificações do objeto;
- **10.1.1.2.** Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências da CONTRATANTE, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- **10.1.1.3.** Entregar o objeto no prazo estipulado.
- **10.1.1.4.** Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;
- **10.1.1.5.** Repor imediatamente após comunicado da CONTRATANTE, gêneros devolvidos por falta de qualidade cuja comunicação documental será encaminhada a CONTRATADA,



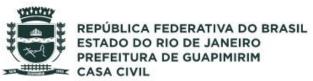


considerando-se: impropriedade para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração, ou ainda, por acondicionamento inadequado.

- **10.1.1.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- **10.1.1.7.** O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- **10.1.1.8.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no $\S 1^{\circ}$ do art. 65 da Lei Federal N° 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- **10.1.1.9.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusiva as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;
- **10.1.1.10.** Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- **10.1.1.11.** Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos. A CONTRATADA deverá efetuar a troca no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **10.1.1.12.** Possuir todas as condições necessárias para a execução do objeto;
- **10.1.1.13.** Fornecer os materiais com as especificações exigidas, devendo estar incluso nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preco:
- **10.1.1.14.** Dar ciência imediata e por escrito sobre qualquer intercorrência que possa afetar a entrega do material.
- **10.1.1.15.** A contratada deverá efetuar a entrega em horário comercial, de 2ª a 6ª feira.
- **10.1.1.16.** A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da aquisição do material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos materiais gráficos;
- **10.1.1.17.** Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
- **10.1.1.18.** Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos materiais.
- **10.1.1.19.** Efetuar a troca do material defeituoso no prazo de 48 horas a partir da notificação se no ato ou após a entrega for verificado qualquer defeito nos componentes;

10.2 - À Contratante caberá:

- **10.2.1** Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- **10.2.2** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- **10.2.3** Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no item 12 deste Termo de Referência;





- **10.2.4** Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo FORNECEDOR, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- **10.2.5** Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;
- **10.2.6** Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- **10.2.7** Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- **10.2.8** Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- **10.2.9** À Secretaria Municipal de Saúde é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;
- **10.2.10** Na data da entrega serão analisados para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto licitado.
- **10.2.11** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- **10.2.12** A contratante deverá comunicar à contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução do objeto;
- 10.2.13 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- **10.2.14** Acompanhar a entrega dos materiais gráficos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

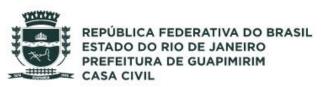
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Integra o presente contrato o Processo de Licitação 8153/2022, com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.

	Guapimirim-RJ,	de	de 2022.
Pelo contratante:	XXXXXXXXXXXX		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
	ΑΛΛΑΛΑΛΑΛΑΛΑ.	^^^^^	ΔΛΛΛΛΛΛ
Pela Contratada:	XXXXXXXXXXXXX		XXXXXXX
Testemunhas:			
2.			





ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

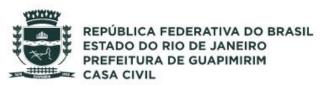
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL № 10/2023. inscrita no CNPI no por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no item 10 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ') MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;) MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações: Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (data)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente com os envelopes n° 1 e n° 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n° 123/2006.

(assinatura de sócio da firma)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes.





ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº __/_ Processo Administrativo nº 8153/2021 PREGÃO 10/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição de material gráfico, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO
DE GUAPIMIRIM, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O(S) FORNECEDOR (ES)
ABAIXO INDICADO(S).
O Prefeitura Municipal de Guapimirim , inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede
situada na Avenida Dedo de Deus, 1161, representado pela Secretaria Municipal de Saúde na
qualidade e ora designado ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato pelo(a) Secretário
Municipal de Saúde, Natalício Correa da Silva, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a
empresa situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no
CNPJ/MF sob o nº, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato
por, cédula de identidade nº, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS, na forma do disposto no processo administrativo nº 8153/2022, que se regerá pelas
normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do
Decreto 1.301/18 e 1949/21, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas
disposições irrestrita e incondicionalmente, hem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a aquisição de material gráfico, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo II – Termo de Referência.

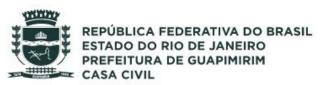
Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado no quadro abaixo.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO

3.1. São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.



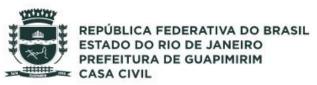


Processo: 8153/2021	Página:	Rubrica:
11000550.0125/2021	1 45	1taciica.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
2	xxxxxxx	xxxxxxx	Xxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

CLÁUSULA QUARTA: DAS FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- **4.1.** A Contratada deverá entregar os objetos desta licitação diretamente no Almoxarifado Central, cito na Avenida Dedo de Deus nº 820 Centro Guapimirim/RJ, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 16:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.
- **4.2.** A Contratada deverá realizar a entrega parcelada dos objetos, mediante Autorização de Fornecimento, em prazo máximo de 10 (dez) dias após seu recebimento, solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **4.3.** Os materiais serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Guapimirim.
- **4.4.** Ficará sob a responsabilidade da Contratada a entrega e o descarregamento dos materiais, no local determinado por esta pasta.
- **4.5.** A empresa deverá disponibilizar o quantitativo de itens necessários, bem como, a qualidade dos produtos apresentados. No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituída, garantia será contada a partir da nova data de entrega.
- **4.6.** O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.
- **4.7.** Por tratar-se de aquisição de material de consumo, no ato do recebimento, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Almoxarifado para atestar o devido recebimento.
- **4.8.** No ato da entrega, o fiscal do contrato emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;
- **4.9.** O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- **4.10.** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- **4.11.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **4.12.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- **4.13.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **4.14.** As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da CONTRATADA.





- **4.15.** Efetuar a troca do material defeituoso no prazo de 48 horas a partir da notificação se no ato ou após a entrega for verificado qualquer defeito nos componentes;
- **4.16.** Caso não tenham sido atendidas as condições técnicas de fornecimento dos objetos, bem como se houver divergência entre os objetos indicados na proposta e os entregues, serão lavrados termo de recusa onde serão apontadas as falhas constatadas.
- **4.17.** O quantitativo a ser adquirido está dentro da estimativa de consumo e utilização, conforme preconizado no Artigo 15º § 7º, II da Lei Federal Nº. 8.666/1993 Observar rigorosamente as características especificadas

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1. O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos ÍTEM 3.1 desta Ata de Registro de preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidades e confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

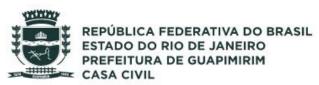
Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta)





dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.

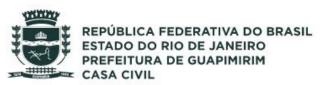
- **8.2.** Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.
- **8.3.** Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.
- **8.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.
- **8.5.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,

- 9.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Contratantes:
 - **9.1.1.** Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
 - **9.1.2.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- **9.1.3.** Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no item 12 deste Termo de Referência;
 - **9.1.4.** Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo FORNECEDOR, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
 - **9.1.5.** Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;
 - **9.1.6.** Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
 - **9.1.7.** Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
 - **9.1.8.** Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
 - **9.1.9.** À Secretaria Municipal de Saúde é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;
 - **9.1.10.** Na data da entrega serão analisados para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto licitado.
 - **9.1.11.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
 - **9.1.12.** A contratante deverá comunicar à contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução do objeto:
 - **9.1.13.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;
 - **9.1.14.** Acompanhar a entrega dos materiais gráficos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
 - **a)** Gerenciar a ata de registro de preços;



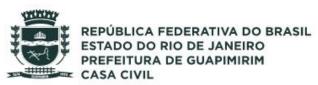


- **b)** Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

PARÁGRAFO PRIMEIRO A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- **11.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei n° 8.666/93, as seguintes:
- **11.1.1.** Obedecer às especificações do objeto;
- **11.1.2.** Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências da CONTRATANTE, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- **11.1.3.** Entregar o objeto no prazo estipulado.
- **11.1.4.** Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;
- **11.1.5.** Repor imediatamente após comunicado da CONTRATANTE, gêneros devolvidos por falta de qualidade cuja comunicação documental será encaminhada a CONTRATADA, considerando-se: impropriedade para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração, ou ainda, por acondicionamento inadequado.
- **11.1.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- **11.1.7.** O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerarse-á como infração contratual;
- **11.1.8.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- **11.1.9.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusiva as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;
- **11.1.10.** Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- **11.1.11.** Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos. A CONTRATADA deverá efetuar a troca no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **11.1.12.** Possuir todas as condições necessárias para a execução do objeto;
- **11.1.13.** Fornecer os materiais com as especificações exigidas, devendo estar incluso nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- **11.1.14.** Dar ciência imediata e por escrito sobre qualquer intercorrência que possa afetar a entrega do material.
- **11.1.15.** A contratada deverá efetuar a entrega em horário comercial, de 2ª a 6ª feira.





- **11.1.16.** A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da aquisição do material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos materiais gráficos;
- **11.1.17.** Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
- **11.1.18.** Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos materiais.
- **11.1.19.** Efetuar a troca do material defeituoso no prazo de 48 horas a partir da notificação se no ato ou após a entrega for verificado qualquer defeito nos componentes;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

12.1. O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo primeiro: Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital.

- a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- **b)** cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- **13.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
 - **b)** não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - **d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas \underline{a} , \underline{b} e \underline{d} da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA</u>: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- **14.1.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- **b)** a pedido do fornecedor.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- **15.1.** O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº 1.301 de 3 de setembro de 2018, o Decreto Municipal nº 1.302, de 03 de setembro de 2018 e do Decreto Municipal nº 1.302, de 03 de setembro de 2018, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
- **15.1.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- **15.1.2.** Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.
- **15.1.3.** Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- **15.1.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- **15.1.5.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- **15.1.6.** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- **15.2.** Também ficam sujeitas às penalidade do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:
- **15.2.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **15.2.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **15.2.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **15.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e , subsidiariamente, o Decreto Municipal nº 1.301 de 3 de setembro de 2018; e o Decreto Municipal nº 1.302, de 03 de setembro de 2018.
- **15.4.** As sanções estabelecidas nos subitens 12.1.4 a 12.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Saúde.
- **15.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

17.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigasse a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus





anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

- **17.2.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- **17.3.** Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- **17.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.
- **17.5.** A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço.
- **17.6.** A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.
- **17.7.** No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA</u>: DO FORO DE ELEIÇÃO

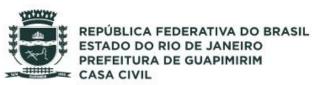
18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em	de	de 2022.
Natalício (Correa d	a Silva

Secretário Municipal de Saúde

FORNECEDOR RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)





ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Licitação e Despesas.

A não remessa do recibo de retirada de recebimento e/ou acesso a documentação (Anexo X) exime a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

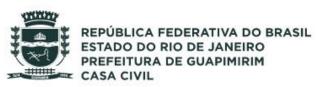
Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet https://guapimirim.rj.gov.br/novo/

Endereço para envio do recibo:

Prefeitura de Guapimirim

Secretaria Municipal da Casa Civil

E-mail: <u>licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br</u>





ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO.

PREGÃO PRES PROCESSO AD		º 10/2023 ATIVO 8153/20)21				
EMPRESA:							
EMAIL,							
TELEFONE	PARA	CONTATO	(_)	REP	RESENTADO NO CPF	POR, Nº
		, PORTADOR I	00 RC	i Nº			uisição
de material g	ráfico, co tomou co	nforme dispos nhecimento de	to no todas	Termo de Referê as informações con erdade, firmamos o	encia, de nstantes	clara que rece do Edital supra	beu os
		Guapimirin	1,	_ de de 20)22		
		Assinatura (lo rep	resentante da emp	resa		
				Espaço destinado	o ao carim	bo da empresa	

OBS: Esta declaração PODERÁ ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. Sua apresentação é facultativa e não será utilizada como critério de inabilitação do licitante.